



Número: **0825379-63.2019.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JORGE MARTINS DE LIMA (EXEQUENTE)	FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52350 152	07/12/2021 15:30	<u>Petição</u>	Petição
52350 156	07/12/2021 15:30	<u>2641766_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u>	Outros Documentos
52350 157	07/12/2021 15:30	<u>2641766_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u>	Outros Documentos

ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/12/2021 15:30:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120715304146500000049621096>
Número do documento: 21120715304146500000049621096

Num. 52350152 - Pág. 1

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:	30/11/2021	Valor Final:	R\$ 235,08
Número da Guia:	200.2021.661117	Número do Boleto:	200.9.21.61117/01

Via da Parte / Processo 866300000027 350809283186 520211130205 092161117012

Número do Processo:	0825379-63.2019.815.2001	Promovente:	JORGE MARTINS DE LIMA
Comarca:	Joao Pessoa	Promovido:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Classe Processual:	CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156		
Valor da Causa:	R\$ 4.061,46		

Data Emissão:	16/11/2021	Tipo da Guia:	
Valor da UFR:	R\$ 57,55	Custas Finais	
Parcela:	1/1	Detalhamento:	
Valor Total:	R\$ 235,08	<ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 172,65 - Taxa Judiciária: R\$ 60,92 - Taxa bancária: R\$ 1,51 	
Valor Desconto:	R\$ 0,00		
Valor Final:	R\$ 235,08		

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo 0825379-63.2019.815.2001

Comarca:	Joao Pessoa	Número da Guia:	200.2021.661117
Classe Processual:	CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156	Número do Boleto:	200.9.21.61117/01
Promovente:	JORGE MARTINS DE LIMA	Data da Emissão:	16/11/2021
Promovido:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Data Vencimento:	30/11/2021

Detalhamento:

- Custas Processuais: R\$ 172,65
- Taxa Judiciária: R\$ 60,92
- Taxa bancária: R\$ 1,51

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

866300000027 350809283186 520211130205 092161117012




 Pagar com PIX.





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	23/11/2021	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
23/11/2021	200.2021.661117	0825379-63.2019.815.2001	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARAS	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	REU	235,08
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		Jurídica	61074175000138
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
JORGE MARTINS DE LIMA		FÍSICA	02534971409
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
28FDFA635976919			
CÓDIGO DE BARRAS			
86630000002 7 35080928318 6 52021113020 5 09216111701 2			

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/12/2021 15:30:43

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120715304253500000049621100>

Número do documento: 21120715304253500000049621100

Num. 52350156 - Pág. 2



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08253796320198152001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE MARTINS DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 6 de dezembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/12/2021 15:30:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120715304319800000049621101>
Número do documento: 21120715304319800000049621101

Num. 52350157 - Pág. 1